



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/45/2011, **que concede ajuda financeira no exercício de 2011 e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de agosto de 2011.

Presidente

Antônio Junio da Fonseca

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

José Barreto Miranda



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

### **PARECER Nº 58/2011**

#### **Relatório:**

O Prefeito de Ituiutaba encaminha ao legislativo projeto de lei CM/45/11 concedendo ajuda financeira ao SANATÓRIO ESPIRIRA JOSÉ DIAS MACHADO, no valor de R\$ 30.000,00.

#### **Fundamentação:**

Ajuda financeira é gênero das espécies de subvenções, auxílios e contribuições, sendo que as subvenções são divididas em sociais e econômicas, pois assim vejamos:

**Subvenções** – as subvenções destinam-se a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. São transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como (ver art. 12, § 2º - Lei. 4320/64):

**Subvenções sociais**, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa. É fundamental que, nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visem sempre à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de

AMoliveira

*AMoliveira*



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados (ver art. 12, § 3º, I e art. 16, par. único - Lei 4.320/64);

**Subvenções econômicas**, transferências destinadas à cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento das entidades federativas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), bem como a cobrir diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros e pagamentos de bonificações a produtores de determinados gêneros alimentícios ou materiais (ver art. 12, § 3º, II e art. 18, par. único, letras a e b - Lei 4.320/64).

**Auxílios** são transferências autorizadas na lei de orçamento para investimentos e/ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado sem fins lucrativos devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens

*André*



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

Evidentemente, que a prestação de serviços pode se efetivar, desde que o convênio seja firmado com a entidade sem fins lucrativos e nele sejam caracterizados a espécie de serviços a ser prestado as avaliações como deverão ser procedidas pela entidade governamental e outras exigências, como prestação de contas dos recursos recebidos da entidade governamental.

### **Conclusão:**

**O presente projeto de lei concede ajuda financeira na modalidade subvenção social a entidade sem fins lucrativos na área de saúde mental, sendo esta sua contrapartida, a qual se aprovada a lei por esta casa legislativa, o município deverá celebrar o respectivo convênio com a entidade beneficiada, conforme preceitua a lei nº 8.666/93.**

Ituiutaba, 09 de agosto de 2011.

Alessandro Martins Oliveira

OAB/MG 108.801

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/212

Ituiutaba, 02 de agosto de 2011.

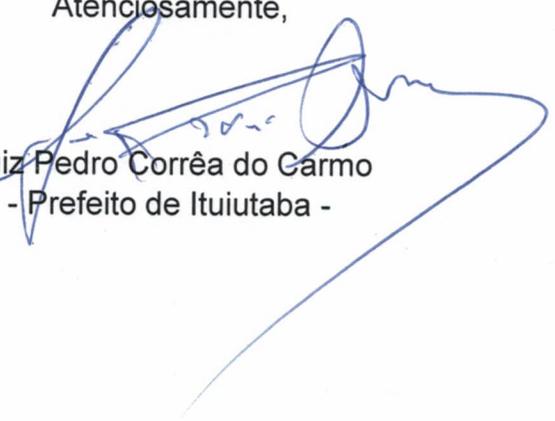
A Sua Excelência o Senhor  
**Walter Arantes Guimarães Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 39

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 39/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2011 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

09/08/2011

Presidente

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### MENSAGEM N. 39/2011

Ituiutaba, 02 de agosto de 2011

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem, é submetido a esse Legislativo Municipal projeto de lei que concede ajuda financeira, no exercício de 2011, ao Sanatório Espírita José Dias Machado à conta do orçamento do exercício de 2011, no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais).

O Sanatório Espírita José Dias Machado desenvolve atividade benemerente, prestando assistência que, na essência, compete ao Poder Público.

Ao longo dos anos, identifica ação caritativa que alcança não somente o paciente, mas também sua família, realizando trabalho de integração com o lar do paciente necessitado.

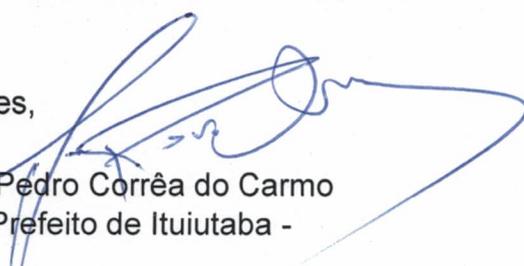
É atividade que necessita do apoio do orçamento público, estando o Governo do Município munido de disposição para fazer parte daquele trabalho de qualidade, que reconhece como sendo a expressão viva do amor ao próximo.

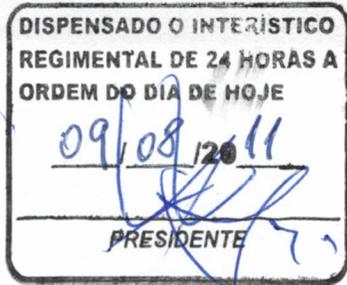
Projeto de lei anterior, transformado em lei por força de aprovação desse legislativo, autorizou a destinação de ajuda financeira ao Sanatório, no exercício de 2011, em valor de maior. O valor autorizado no projeto, no montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) é complemento daquele, tendo em vista necessidade da entidade beneficiária, comunicada a este Executivo.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

*Concede ajuda financeira no  
exercício de 2011 e dá outras  
providências.*

*em/45/11*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2011, ao Sanatório Espírita José Dias Machado, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2011.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de .

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
S.S., em 08/08/2011

PR. DENTE

Aprovado em 1ª Votação por  
unanimidade.  
09/08/2011

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por  
unanimidade.  
09/08/2011

PRESIDENTE